



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 24

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vicente Alves Pereira, Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1241  
de 14 de setembro de 1987

"Dispõe sobre o fornecimento pela Prefeitura Municipal de planta padrão até 70 m<sup>2</sup>, para construção de moradia econômica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Guararema fornecerá aos Municípios interessados planta padrão, até 70 m<sup>2</sup>, para construção de moradia econômica, elaborada pelo setor de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade.

§ 1º - Ao Setor de Obras e Serviços Públicos se incumbem ainda a fiscalização e acompanhamento da obra;

§ 2º - O fornecimento de planta se fará sem qualquer onus ao munícipe interessado e no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrada do requerimento, isento de emolumentos sob pena de responsabilidade do servidor que retardar a tramitação do pedido.

§ 3º - A fiscalização e acompanhamento da obra será de responsabilidade do chefe do Setor de Obras e Serviços Públicos e será exercida nos termos do disposto no Ato 30 do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, sem ônus ao requerente.

ARTIGO 2º - Para obtenção do benefício da presente Lei o munícipe interessado deverá declarar sob as penas da Lei que:

- é possuidor de único imóvel;
- ter renda familiar inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos;
- que o imóvel se destina a residência do interessado no prazo de no mínimo 3 (três) anos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 837 de 10 de agosto de 1987 e a Lei 1117 de 10 de setembro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1987

VICENTE ALVES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

OSWALDO HARDT  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO